



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Certidão de Registro e Publicação

Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação.

Teixeira de Freitas-BA, 16/12/2016

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº180/2016,
Em, 16 de Dezembro de 2016.

“Institui o Programa “A Escola no Legislativo” e dá outras providencias.”

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS DE FREITAS faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga e manda publicar, para os devidos efeitos a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa “**A Escola no Legislativo**”.

Art. 2º - Os objetivos do Programa a que trata o artigo anterior, serão:

- I – Despertar o interesse dos estudantes sobre a história política do Município;
- II – Estreitar as relações entre os estudantes e o legislativo;
- III – Iniciar um processo de conscientização política, com vistas ao pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - O Programa “**A Escola no Legislativo**” abrangerá os alunos do quinto ano ao nono ano do ensino fundamental e das três series que integram o ensino médio dos estabelecimentos de ensino da rede publica e privada do Município de Teixeira de Freitas.

§ 1º - Serão agendadas visitas guiadas por servidores, da sede do Poder Legislativo Municipal, durante o período letivo.

§ 2º - Durante as visitas, os alunos conhecerão as instalações da Câmara Municipal, o memorial, a TV e Rádio Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e assistirão às Reuniões Ordinárias previstas para aquele dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02


§ 3º - A elaboração, o projeto e a programação das visitas ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação ou Órgão equivalente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Art. 4º - O Poder Legislativo fica autorizado a celebrar convênios, acordos ajustes ou termos de parceria, com entidades não governamentais, com outros órgãos da administração pública ou empresas privadas, objetivando a execução dos objetivos desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa correrão a conta de verba própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas Municipal

Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de Dezembro de 2016.


Tomires Barbosa Monteiro
Presidente

Yuri Takao Shinozaki
Vice- Presidente


Adriano Santos Souza
1º Secretário

Juvenal Etelvina Laureano
2º Secretário